



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2022 DE 12 DE JULHO DE 1989**  
(D.O.E. 27.07.1989 – N. 26.776 Ano XCVI)

**ALTERA** a Lei n.º1541, de 31/03/81, que dispõe sobre o Estatuto do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16/11/73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** O artigo 73 da Lei n.º 1541, de 31 de março de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“O Presidente do Instituto é de livre escolha do Prefeito, nomeado em comissão dentre pessoas de notórios conhecimentos de administração e/ou previdência e assistência social”.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 1989.

**ARTHUR VIRGÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal de Manaus

**Lino José de Souza Chixaro**  
Procurador Geral do Município

**Francisco Marques**  
Secretário Municipal de Administração

**Adalberto Nunes da Silva**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**Ilsa Maria Honório Valois Coêlho**  
Secretária Municipal de Ação Comunitária, em exercício

**Carlos Gomes**  
Secretário Municipal de Educação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Mário Bezerra de Araújo**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Júlio Verne do Carmo Ribeiro**

Secretário Municipal de Obras

**Wilson Duarte Alecrim**

Secretário Municipal de Saúde

**Roger Abraham**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Francisco de Sales Maquiné**

Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício



# Diário Oficial

Governo Amazonino Mendes

Ano XCVI

Manaus, quinta-feira, 27 de julho de 1989

Número 26.776

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO as conclusões alcançadas pela comissão de Regime Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, consubstanciadas na Resolução nº 031/89-CRD, e o que mais consta do Processo nº 005412/89-GAGOV, resolve

REINTEGRAR, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, o servidor CARLOS ALBERTO DE ANDRADE NINA, no cargo de Inspetor Fiscal classe única, Nível AF-11, Referência I, da Secretaria de Estado da Fazenda, passando os efeitos pecuniários decorrentes desta reintegração a vigorar a partir da data da publicação deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989

VIVALDO BARROS FROTA  
Governador do Estado, em exercício

ALFEDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado da Fazenda

GERALDO ANDRADE DA SILVA  
Secretário de Estado da Administração,  
em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto de 22 de junho de 1989, publicado no Diário Oficial da mesma data, o Cel PM ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO foi nomeado para o cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas e o que mais consta do Processo nº 003159/89-GAGOV, resolve

AGREGAR o Cel PM ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO, nos termos dos artigos 75, parágrafo 1º, alínea a e 77, da Lei nº 1154, de 09 de dezembro de 1975, por haver sido nomeado para o cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA  
Governador do Estado, em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 003175/89-GAGOV, resolve

AUTORIZAR o Capitão PM Médico ARISTÓTELES COMTE DE ALENCAR FILHO, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Amazonas, a se afastar do País, sem ônus, no período de 01 a 15/08/89, à Tennessee - E.U.A.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA  
Governador do Estado, em exercício

AFONSO LUIZ COSTA LINS  
Secretário de Estado da Justiça

LUIS ANTELMO SILVA MELO  
Secretário de Estado da Produção Rural e Abastecimento

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO que o funcionário ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA ocupa o cargo de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Produção Rural e Abastecimento;

CONSIDERANDO, a existência, no Quadro de Pessoal da Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, de cargo vago de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo nº 002911/89-GAGOV, resolve

I - RELOTAR, na Penitenciária Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, o funcionário ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA, no cargo de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I, de acordo com o item II, parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei nº 1029, de 10 de dezembro de 1971, com a redação dada pela Lei nº 1338, de 24 de setembro de 1979.

II - CONSIDERAR vago o cargo de Cozinheiro, 3ª Classe, Nível 2, Referência I, ocupado na Secretaria de Estado da Produção Rural e Abastecimento, pelo funcionário relotado no item anterior.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA  
Governador do Estado, em exercício

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 001678/89-GAGOV, resolve

PRORROGAR a disposição, junto à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, da servidora DENISE DE QUEIROZ JANSEN PEREIRA, Técnico do Quadro de Pessoal do Instituto

## L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS doar a Srª ELVIRA GONÇALVES DA SILVA, um lote de terras com uma área de 243,57m<sup>2</sup>, situado na rua São Sebastião nº 115-A, com as seguintes características e confrontações: ao NORTE - com a rua São Sebastião, por uma linha de 1,00 metro; ao SUL - com Francisco Caetano Neto, por uma linha de 5,60 metros; a LESTE - com Minervina C. Pinho, Maria de Nazaré B. Damaceno e Elizabeth da Silva, por uma linha quebrada de 5 elementos; 20,40, 6, 80, 3, 70, 8, 50 e 8,20 metros e a OESTE - com Cleide Lemos de Souza e Osmarina Ferreira, por uma linha quebrada de três elementos: 12, 30, 8,65 e 23,00 metros.

Art. 2º - A área de terras acima descrita se destina a construção da residência da donatária e não poderá ser transferida a terceiros, onerada, desmembrada, doada, transacionada, permutada, cedida, hipotecada, constituída em servidão, sem prévia audiência e expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Manaus, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a presente doação.

Art. 3º - A doação de que trata o art. 1º deverá ser utilizada pela donatária na construção de sua residência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 13 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

LINO JOSÉ DE SOUZA CHÍXARO  
Procurador Geral do Município

FRANCISCO MARQUES  
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO NUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ILSA MARIA HONÓRIO DE VALOIS COELHO  
Secretária Municipal de Ação Comunitária,  
em exercício

CARLOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação

MÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO DE SALES MAQUINÉ  
Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício

JÚLIO VERNE DO CARMO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Obras

WILSON DUARTE ALECRIM  
Secretário Municipal de Saúde

ROGER ABRAHIM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 2027 DE 13 DE JULHO DE 1989.

Autoriza o Prefeito Municipal de Manaus a vender à requerente COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS-CEAM, um lote de ter-

ras com uma área de 646,58m<sup>2</sup>, situado na Rua 02 - nº 50 - Conjunto Celetamazon. nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

## L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Manaus, nos termos dos artigos 39, I e 40 da Lei nº 1073, de 16 de novembro de 1973 (Lei Orgânica do Município de Manaus), a vender um lote de terras, com uma área de 646,58m<sup>2</sup> situado na Rua 02 - nº 50, Conjunto Celetamazon, à requerente Companhia Energética do Amazonas - CEAM, com as seguintes características e confrontações: NORTE - com Juarez Klinger, por uma linha de 2 elementos, 38, 60 e 10,00 metros; SUL - com Carlos Alberto Gonçalves, por uma linha de 42,55 metros; LESTE - com a Rua Paraíba, por uma linha de 11,90 metros (a partir de 2,00 metros de recuo); OESTE - com a Rua 02, por uma linha de 15,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

LINO JOSÉ DE SOUZA CHÍXARO  
Procurador Geral do Município

FRANCISCO MARQUES  
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO NUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ILSA MARIA HONÓRIO VALOIS COELHO  
Secretária Municipal de Ação Comunitária,  
em exercício

CARLOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação

JÚLIO VERNE DO CARMO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Obras

WILSON DUARTE ALECRIM  
Secretário Municipal de Saúde

ROGER ABRAHIM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO DE SALES MAQUINÉ  
Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício

LEI Nº 2022 DE 12 DE JULHO DE 1989.

Altera a Lei nº 1541, de 31/03/81, que dispõe sobre o Estatuto do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

## L E I:

Art. 1º - O artigo 73 da Lei nº 1541, de 31 de março de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"O Presidente do Instituto é de livre escolha do Prefeito, nomeado em comissão dentre pessoas de notórios conhecimentos de administração e/ou previdência e assistência social".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

LINO JOSÉ DE SOUZA CHIXARO  
Procurador Geral do Município

FRANCISCO MARQUES  
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO NUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ILSA MARIA HONÓRIO VALOIS COELHO  
Secretária Municipal de Ação Comunitária, em exercício

CARLOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação

MÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JÚLIO VERNE DO CARMO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Obras

WILSON DUARTE ALECRIM  
Secretário Municipal de Saúde

ROGER ABRAHIM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO DE SALES MAQUINÉ  
Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício

## LEI Nº 2023 DE 12 DE JULHO DE 1989.

Cria o Serviço de Cerimonial da Câmara Municipal de Manaus e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

## L E I:

Art. 1º - Na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Manaus, fica criado o Serviço de Cerimonial.

Art. 2º - O Serviço de Cerimonial, será dirigido por um chefe, nomeado em comissão, símbolo CC-4.

Art. 3º - Para funcionamento administrativo do Serviço de Cerimonial, fica criado 04 (quatro) cargos, de Assistência de Chefia de provimento em comissão, símbolo CC-05 e 05 (cinco) cargos, símbolo CC-6 de Auxiliar de Chefia.

Art. 4º - Através de ato administrativo, a Presidência da Câmara definirá as atribuições, área de atuação e subordinação de Serviço de Cerimonial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a

presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

LINO JOSÉ DE SOUZA CHIXARO  
Procurador Geral do Município

FRANCISCO MARQUES  
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO NUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ILSA MARIA HONÓRIO VALOIS COELHO  
Secretária Municipal de Ação Comunitária, em exercício

CARLOS GOMES  
Secretário Municipal de Educação

MÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JÚLIO VERNE DO CARMO RIBEIRO  
Secretário Municipal de Obras

WILSON DUARTE ALECRIM  
Secretário Municipal de Saúde

ROGER ABRAHIM  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO DE SALES MAQUINÉ  
Secretário Municipal de Limpeza Pública, em exercício

## DECRETO Nº 6678, DE 26 DE JULHO DE 1989

ABRE, no orçamento vigente, crédito suplementar de NCz\$ 126.138,52 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 5º, item III da Lei nº 1991, de 01 de dezembro de 1988, combinado com o art. 1º da Lei nº 2012, de 05 de julho de 1989,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de NCz\$ 126.138,52 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Cruzados Novos e Cinquenta e Dois Centavos), como reforço às dotações abaixo indicadas, vinculadas à seguinte programação:

1100 - Gabinete do Prefeito		
15814852.005 - Manutenção da Fundação Dr. Thomas		
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	-00-	NCz\$ 94.138,52
3211.02 - Outras Despesas Correntes	-00-	NCz\$ 32.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recursos provenientes da Fonte 00 - Recursos Ordinários, a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de julho de 1989.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito Municipal de Manaus

ADALBERTO NUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

LINO JOSÉ DE SOUZA CHIXARO  
Procurador Geral do Município

FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES  
Secretário Municipal de Administração